



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 179/2018-CJCI

Belém, 17 de outubro de 2018.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2018/36943

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Editais de Abertura n.º 43/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso de Responsabilidade Civil, Penal, Administrativa em Matéria Ambiental uma Análise Sistemática; 44/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso de Aperfeiçoamento em Direito das Sucessões STF e a Sucessão do Companheiro Cônjuge; 45/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso Tribunal do Júri – Modalidade EAD, e 46/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso de Extensão: Canto Terapia, para conhecimento e devidos fins.

Respeitosamente,

*Fabiola Ingrid R. Barata Santos*

**FABIOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS**

Chefe de Gabinete da CJCI





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2018/36943

Belém, 03 de outubro de 2018.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura  
Para: Corregedoria das Comarcas do Interior  
Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a e, de ordem do Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, Exmo. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, encaminho a Vossa Excelência, anexos, os Editais de Abertura nº 43/2018/ESMPA/TJPA (Curso Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa em Matéria Ambiental uma Análise Sistêmica), nº 44/2018/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Direito da Sucessões STF e a Sucessão do Companheiro e do Cônjuge), nº 45/2018/ESMPA/TJPA (Curso Tribunal do Júri - Modalidade EAD) e nº 46/2018/ESMPA/TJPA (Curso de Extensão: "Canto Terapia"), para ciência e providências que entender cabíveis.

Respeitosamente

ANIBAL CORREA PINHEIRO

SECRETARIO-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.  
Documento Nº: 1872399-3472 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## **EDITAL DE ABERTURA Nº 43/2018/ESMPA/TJPA**

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA AMBIENTAL UMA ANÁLISE SISTÊMICA**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO**

**1.1 Período de Inscrição:** 01 de outubro a 01 de novembro de 2018 via site da ESMPA.

**1.2 Público Alvo:** Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

**1.3 Finalidade:** Formação Continuada – Vitaliciamento/Promoção na carreira.

**1.4 Número de Vagas:** 50 (cinquenta) vagas

**1.5 Data de Realização:** 05 a 09 de novembro de 2018.

**1.6 Horário:** 15h às 18h30 (intervalo 10')

**1.7 Carga Horária Total:** 20 horas-aula

**1.8 Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém Pará. Telefone: (91) 3110-6800 (A Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, não dispõe de vagas de estacionamento para os discentes dos cursos ofertados. Estas são de uso exclusivo dos servidores da Escola e docentes convidados).

**1.9 Modalidade:** Presencial

**1.10 Conteúdo Programático:**

#### **UNIDADE I**

1.1 Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade Ambiental.

1.2 As distinções e as aproximações entre a ecologia e o meio ambiente. Dimensões dos bens ambientais: natural, artificial e cultural.

1.3 Proteção ambiental. Marco regulatório no ordenamento jurídico.

1.4 Competência em matéria ambiental.

#### **UNIDADE II**

2.1 O dano ambiental.

2.2 Nexos causal e as Teorias da responsabilidade.

2.3 Dano Ambiental Coletivo.

2.4 Os Princípios da Prevenção e da Precaução.

#### **UNIDADE III**

3.1 A judicialização da proteção ambiental.

3.2 Os diferentes tipos de responsabilidade e os seus efeitos.

3.3 Responsabilidade Civil.

3.4 Responsabilidade Penal;

3.5 Responsabilidade administrativa

#### **UNIDADE IV**

4.1 Reparação dos danos ambientais.

4.2 Análise jurisprudencial nos tribunais superiores.

4.3 Estudo de casos e Construção de Soluções.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11159241-8470 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## **Avaliação individual**

Participação e Estudo de caso.

**1.11 Docente: DOUTOR RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA.** Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará - UFPA (Direitos Humanos e Proteção Ambiental). Especialista em Ciência Política (UFPA). Bacharel em Direito (UFPA) e em Ciências Contábeis (UFPA). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Titular da 5ª Var da Fazenda Pública). Professor de Direito Ambiental, Direito Agrário, Prática Processual e Orientação de TCC.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o **CURSO RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA AMBIENTAL UMA ANÁLISE SISTÊMICA**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 01 de outubro a 01 de novembro de 2018 via site da ESMPA.

**2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**

**2.3 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

**2.4** O pedido de autorização descrito no item 2.3 deverá ser realizado **pelo próprio aluno**, por SIGA-DOC direcionado à Presidência do TJPA, e não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

**2.5** Autorização constante do item 2.3 **deverá ser enviada para a Diretoria Acadêmica da Escola da Magistratura, pelo aluno**, através de SIGA-DOC ou para o e-mail: [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br).

**2.6** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**2.7** O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

**2.8 Serão sumariamente canceladas as inscrições realizadas em cursos com datas e horários coincidentes, mesmo que a coincidência seja de apenas um dia. Será preservada a primeira inscrição, sendo a segunda ou demais, canceladas.**

**2.9** Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

**2.10 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.11** A não observância do disposto no item anterior (2.10), bem como o abandono de curso, ocasionará a proibição do aluno em participar dos cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará no prazo de 60 dias a contar da decisão da Direção-Geral da ESM/PA.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11159241-8470 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



**2.12** O aluno autoriza, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no curso/evento objeto do presente Edital.

### **3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### **REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### **4. METODOLOGIA:**

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, as quais serão divididas entre teoria e prática, da seguinte forma: a) **08 (oito) horas-aula** expositivas e dialogadas, entremeadas por debates, com exposição dos temas do conteúdo programático; **12 (doze) horas-aula** com a utilização de métodos ativos, com enfoque na participação e destaque para pergunta circular, diade e phillips 66 e estudo de caso. A finalidade é possibilitar ao aluno um enfoque inter e multidisciplinar, visando propiciar o protagonismo no método educacional, na medida em que, ao se debruçar sobre a realidade prática, ele possa melhor acomodar o conteúdo tratado durante o evento.

##### **4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS**

A avaliação será processual, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- Atividade de grupo (3,0)
- Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
- 5,0 – 6,9: REGULAR;
- 7,0 – 8,9: BOM;
- 9,0 – 10,00: EXCELENTE

##### **4.2 Atividade para avaliação final:**

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

---

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11159241-8470 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

**4.2.1. Critérios de avaliação da atividade final:**

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;

2,5 – 3,4: REGULAR;

3,5 – 4,4: BOM;

4,5 – 5,0: EXCELENTE

**4.2.2 Definição dos prazos:**

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

**5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:**

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

**5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.**

**5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

**6.2** O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

**6.3** Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

**6.4. Após a conclusão do curso, os certificados ficarão disponíveis pelo período de 02 (dois) anos no Departamento Acadêmico da ESMPA, após este período, serão direcionados para o Arquivo Geral do TJPA.**

**6.5** As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



**6.6 O aluno poderá, opcionalmente, trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.**

**6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.**

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) \_\_\_\_\_  
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 43/2018/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA AMBIENTAL UMA ANÁLISE SISTÊMICA**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento N°: 1872399.11159241-8470 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESM-PA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

**8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM

CURSISTA  
Servidor Público  
Órgão





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## EDITAL DE ABERTURA Nº 44/2018/ESMPA/TJPA

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DAS SUCESSÕES STF E A SUCESSÃO DO COMPANHEIRO E DO CÔNJUGE**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

**1.1 Período de Inscrição:** 01 a 19 de outubro de 2018 via site da ESMPA.

**1.2 Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará que atuam na assessoria da 1ª e 2ª instâncias, assessores da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, bem como os que atuam nas secretarias das varas e do Tribunal de Justiça que possuem como incumbência o cumprimento de despachos e decisões.

**1.3 Finalidade:** Formação Continuada – Vitaliciamento/Promoção na Carreira.

**1.4 Número de Vagas:** 50 vagas

**1.5 Data de Realização:** 23 a 26 de outubro de 2018.

**1.6 Horário:** 15h30 às 19h50 (intervalo 10')

**1.7 Carga Horária Total:** 20 horas-aula

**1.8 Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800 (A Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, não dispõe de vagas de estacionamento para os discentes dos cursos ofertados. Estas são de uso exclusivo dos servidores da Escola e docentes convidados).

**1.9 Modalidade:** Presencial

**1.10 Conteúdo Programático:**

#### 1. Sucessões

1.1-Princípio de Saisine

1.2-Sucessão Legítima e Testamentária.

#### 2-Sucessão legítima. Conceitos e princípios fundamentais.

2.1-Aspectos gerais das classes de herdeiros descendentes, ascendentes e colaterais.

2.2-Novo sistema de parentesco e sua repercussão no Direito das Sucessões.

2.3-Sucessão do cônjuge e companheiro. Evolução. Aspectos polêmicos. A posição do STJ e STF.

#### 3.Sucessão Testamentária: noções gerais.

3.1-Planejamento sucessório.

### AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Caso hipotético a ser trabalhado em sala de aula

#### 1.11 Docentes:

**Mestre Suzanne Teixeira Braga Tourinho:** Advogada e Professora da Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMAZ. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade da

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160686-9095 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



Amazônia. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM.

**Mestrando Paulo Victor Ramos Corrêa** - Mestrando e Especialista em Ciências Jurídico-Internacionais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Especialista em Direito Tributário pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, Diretor Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, Membro da Comissão de Ações Judiciais de Direitos Humanos e de Repercussão Social do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Membro da Comissão de Ensino a Distância da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, Diretor de Relações Internacionais e de Intercâmbio do Instituto Internacional de Ensino e Pesquisa (INTEPS), professor de direito da Estácio/FAP. Possui Curso de Formação de Formadores (FoFo) realizado pela ENFAM.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DAS SUCESSÕES STF E A SUCESSÃO DO COMPANHEIRO E DO CÔNJUGE**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 01 a 19 de outubro de 2018 via site da ESMPA.

**2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**

**2.3 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

**2.4** O pedido de autorização descrito no item 2.3 deverá ser realizado **pelo próprio aluno**, por SIGA-DOC direcionado à Presidência do TJPA, e não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

**2.5** Autorização constante do item 2.3 **deverá ser enviada para a Diretoria Acadêmica da Escola da Magistratura, pelo aluno**, através de SIGA-DOC ou para o e-mail: [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br).

**2.6** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**2.7** O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

**2.8 Serão sumariamente canceladas as inscrições realizadas em cursos com datas e horários coincidentes, mesmo que a coincidência seja de apenas um dia. Será preservada a primeira inscrição, sendo a segunda ou demais, canceladas.**

**2.9** Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

**2.10 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.11** A não observância do disposto no item anterior (2.10), bem como o abandono de curso, ocasionará a proibição do aluno em participar dos cursos a

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160686-9095 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará no prazo de 60 dias a contar da decisão da Direção-Geral da ESM/PA.

**2.12** O aluno autoriza, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no curso/evento objeto do presente Edital.

### **3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### **REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e  
e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### **4. METODOLOGIA:**

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aulas, divididas entre teoria e prática, sendo 09 (nove) horas-aula de aula expositiva e dialogada com exposição de slides (apresentação de legislação e jurisprudências), seguida de debates e 11 (onze) horas-aula, quais sejam: diáde, grupos de integração vertical/horizontal, pergunta circular e estudo de caso, que versará sobre fundamentação de sentença envolvendo aplicação de precedente judicial, devendo ser apresentada nota de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar ao educando no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor aplicar o conteúdo ministrado.

#### **4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS**

A avaliação será processual, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- Atividade de grupo (3,0)
- Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;  
5,0 – 6,9: REGULAR;  
7,0 – 8,9: BOM;  
9,0 – 10,00: EXCELENTE

#### **4.2 Atividade para avaliação final:**

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

---

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160686-9095 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

**4.2.1. Critérios de avaliação da atividade final:**

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;  
2,5 – 3,4: REGULAR;  
3,5 – 4,4: BOM;  
4,5 – 5,0: EXCELENTE

**4.2.2 Definição dos prazos:**

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

**5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:**

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

**5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.**

**5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

**6.2** O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

**6.3** Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

**6.4. Após a conclusão do curso, os certificados ficarão disponíveis pelo período de 02 (dois) anos no Departamento Acadêmico da ESMPA, após este período, serão direcionados para o Arquivo Geral do TJPA.**

**6.5** As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

**6.6 O aluno poderá, opcionalmente, trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESMPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento N°: 1872399.11160686-9095 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



---

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA

---

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento N°: 1872399.11160686-9095 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(**NOME DO CURSISTA**) \_\_\_\_\_  
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 44/2018/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DAS SUCESSÕES STF E A SUCESSÃO DO COMPANHEIRO E DO CÔNJUGE**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento N°: 1872399.11160686-9095 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.
5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESM-PA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.
7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

**8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM

CURSISTA  
Servidor Público  
Órgão





*Tribunal de Justiça do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## **EDITAL DE ABERTURA Nº 45/2018/ESMPA/TJPA**

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO TRIBUNAL DO JÚRI – MODALIDADE EAD**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO**

**1.1 Período de Inscrição:** 01 a 15 de outubro de 2018 via site da ESMPA.

**1.2 Público Alvo:** Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Pará.

**1.3 Finalidade:** Formação continuada - vitaliciamento/merecimento.

**1.4 Número de Vagas: 40 (quarenta) vagas - 36 (trinta e seis) vagas para magistrados do TJPA e 04 (quatro) vagas para magistrados de outros Tribunais.**

Os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderão solicitar o seu cadastro em lista de espera para o e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) e, havendo disponibilidade de vagas, poderão participar.

**1.5 Data de Realização:** 17 de outubro a 26 de novembro de 2018.

**1.6 Carga Horária Total:** 30 (trinta) horas-aula.

**1.7 Local de Realização:** Ambiente Virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**1.8 Modalidade:** Ensino a distância (EAD).

### **1. Conteúdo Programático e Calendário de Atividades:**

**Ambientação – Abertura do curso** - Período para apresentação dos alunos e tutores, e para informações iniciais

**Período de realização:** de 17/10 a 21/10/2018

**Unidade I** - Processo de Competência do Tribunal do Júri. Procedimento da 1ª Fase.

**Período de realização:** de 22/10 a 29/10/2018

**Carga horária prevista:** 10 horas

#### **Assunto:**

I. Introdução: O tribunal do Júri e a sua Natureza Constitucional. A interpretação das Normas Processuais.

II. Do Procedimento Relativo aos Processos da Competência do Tribunal do Júri

1. Do Juízo de Deliberação.
2. Da Citação para Resposta.
3. Da Resposta à Acusação.
4. Decisão sobre a Resposta.
5. Da Absolvição Sumaríssima
6. Da Audiência Única, Instrução, Debates e Julgamento.
7. Prazo para Conclusão da Primeira Fase Procedimental.

**Unidade II** – Fase Preliminar. Decisões

**Período de realização:** de 30/10 a 05/11/2018

**Carga horária prevista:** 10 horas.

#### **Assunto:**

- I. Introdução.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160693-9067 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



II. Pronúncia III. Impronúncia IV. Absolvição sumária V. Desclassificação
<b>Unidade III – Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri</b> <b>Período de realização:</b> de 06/11 a 12/11/2018 <b>Carga horária prevista:</b> 10 horas
<b>Assunto:</b> I. Introdução II. Da Preparação para o Julgamento. III. Da Sessão de Julgamento 1) Instrução 2) Debates 3) Questionário: elaboração e votação 4) Sentença Condenatória ou Absolutória

**Obs.:** o curso poderá ser acessado e realizado pelos participantes durante os finais de semana, porém, não contará com a mediação obrigatória do tutor e da equipe EAD/ESMPA durante esses períodos específicos.

**1.11 Tutor: Dr. RENATO BELLO VIANNA VELLOSO** – Graduado em Ciências navais com habilitação em Administração pela Escola Naval, graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. Pós-Graduado em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Direito do Estado (Constitucional, Tributário e Processo) pela Universidade Católica de Brasília. Juiz de Direito do Estado do Ceará, titular da 1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Tributário, Processual Civil, Penal e Processual Penal. Professor de Cursos de Pós-graduação em Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Tributário e Direito Administrativo DA Universidade Regional do Cariri (URCA). Leciona em Cursos da Escola Superior de Magistratura do Ceará (ESMEC), Professor universitário do curso de Direito do Centro Universitário Leão Sampaio.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições para o **CURSO TRIBUNAL DO JÚRI – MODALIDADE EAD**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 01 a 15 de outubro de 2018 via site da ESMPA.

**2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**

**2.3** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**2.4 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.**

**2.5 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.6 A não observância do disposto no item anterior (2.5), bem como o abandono de curso, ocasionará a proibição do aluno em se inscrever nos**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento N°: 1872399.11160693-9067 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará no prazo de 60 dias a contar da decisão da Direção-Geral da ESM/PA.

### **3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### **REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;

II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

a) ser assíduo e pontual;

b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;

c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;

d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e

e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.





## **4. OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivo Geral**

A ação educacional proposta tem por objetivo principal proporcionar aos magistrados a atualização, o aperfeiçoamento e o aprofundamento dos saberes teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função jurisdicional na condução dos processos de competência do Tribunal do Júri.

### **4.2 Objetivos Específicos**

Proporcionar ao magistrado o desenvolvimento de competências para que possa:

- Interpretar e aplicar os dispositivos processuais de acordo com os princípios constitucionais essenciais à natureza do Tribunal do Júri como garantia fundamental;
- Formular os quesitos de acordo com os preceitos processuais, mas, também, para garantir legitimidade ao veredicto dos jurados;
- Realizar com segurança a instrução e os debates em plenário.

## **5. ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA PARA TUTORIA, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CURSO:**

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados com base na realização de atividades que promovam a interação entre os participantes (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

### **5.1 PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE ESTUDO**

Nesse quesito, seguindo as orientações, o curso será estruturado de modo a apresentar o total de unidades de forma lógica com o total de horas programadas para cada unidade, que, por sua atividades previstas para o percurso formativo.

Seguindo a mencionada lógica, a ação foi planejada para ser realizada em seis unidades, distribuídas em 3 semanas, com total de 30 horas/aula, sendo previsto, no mínimo, 2 horas de estudos por dia.

### **5.2 FORMAS DE INTERAÇÃO**

A interação será planejada para o estabelecimento de diálogo e compartilhamento de experiências entre alunos e tutores e poderá ocorrer de forma assíncrona (em fóruns, wiki etc.) ou síncrona (em chats), sendo que a realização de chats ficará a critério do tutor, e de comum acordo com os alunos.





### **5.3 MÍDIAS UTILIZADAS PARA APRESENTAR/VEICULAR O CONTEÚDO**

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos serão apostila, vídeos, arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados *chats*, *e-mails*, fóruns ou outro recurso disponível no ambiente virtual capaz de promover a interação e colaboração.

### **5.4 FORMAÇÃO DA TURMA**

Será formada uma turma que terá um único tutor, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos participantes.

A turma será composta por, até, 40 participantes.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso e os contatos e informações sobre os serviços de apoio e sobre as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Eventuais alterações em relação à tutoria, datas e locais de realização da turma serão objeto de aditamento a este instrumento.

A programação das atividades será sempre elaborada com base nas disponibilidades de agenda do tutor a ser contratado.

A previsão é de que as atividades da turma de maio/junho observem a seguinte programação:

### **6. ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS**

A partir da data de início do curso, **você tem o prazo de até cinco dias** para solicitar o cancelamento de sua inscrição pelo e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br).

Após esse prazo, o pedido de cancelamento somente será aceito mediante justificativa a ser encaminhada à Diretoria-Geral da ESMPA.

**Caso o aluno não acesse o ambiente virtual e não solicite cancelamento de inscrição no prazo delimitado acima, a ESMPA terá a prerrogativa de excluí-lo do curso, disponibilizando a vaga para outro interessado que tenha ficado em lista de espera.**

**Durante o período de realização do curso, é dever do aluno:**

- ler o guia do aluno;
  - acessar o curso regularmente;
  - ficar atento aos avisos enviados pela coordenação e pelo tutor;
  - atentar para os critérios de avaliação adotados;
  - participar dos debates a serem realizados;
  - observar os prazos para participação em cada atividade de avaliação;
- Responder a avaliação de reação ao final do curso.

### **7. ATUAÇÃO DO TUTOR**

O tutor contratado para mediação do processo de aprendizagem é magistrado com experiência na matéria de ensino e formação docente, principalmente, em tutoria.

Tal profissional será responsável pela elaboração do plano de tutoria (com orientação pedagógica da Enfam), pelo direcionamento e pela intervenção nos debates e condução de demais atividades que promovam a aprendizagem em relação aos temas pertinentes aos objetivos do curso.

Também, deverá estar disponível para, em tempo hábil, esclarecer dúvidas e realizar atividades avaliativas, de acordo com orientações e normativos da Enfam.

Além disso, compete ao tutor:





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

## **8. PROPOSTA AVALIATIVA**

A proposta avaliativa abrangerá a avaliação diagnóstica, de aprendizagem, do desenvolvimento do curso e de desempenho do tutor.

### **8.1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

### **8.2 AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação-reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial. Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, o tutor organizará um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, o tutor utilizará bloco de notas ou outra estratégia para encaminhar registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançada pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;

Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;

---

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160693-9067 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

### **8.2.1 FÓRUNS DE DISCUSSÃO FORMATIVA**

Os temas dos fóruns serão vinculados ao assunto, aos saberes e às experiências dos participantes.

Nos fóruns, você será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- demonstração de compreensão dos conteúdos estudados (3 pontos);
- capacidade de articulação e diálogo com os demais participantes do fórum (2,5 pontos);
- coerência e objetividade na apresentação das considerações feitas (2,0 pontos);
- capacidade de análise do conteúdo e síntese de ideias apresentadas pelos participantes (2,5 pontos);

Serão três fóruns de discussão formativa, correspondentes às etapas II e III e IV.

Cada fórum vale, no máximo, 10 pontos. E tem a duração de uma semana, correspondendo ao período de realização da respectiva etapa.

**Observação:** Fique atento, a mensagem enviada ao fórum depois de seu encerramento não será avaliada.

### **8.2.2 ATIVIDADE FINAL: ANÁLISE DE UM ESTUDO DE CASO**

A atividade final consistirá na análise de um “estudo de caso” sobre um problema relacionado com a temática do curso, conforme orientações do tutor.

Tal instrumento avaliativo é congruente com o planejamento educacional do curso, o qual coaduna com os conteúdos abordados, os objetivos estabelecidos, a modalidade da formação e o contexto das necessidades dos alunos e do assunto versado. O mesmo estimula o desenvolvimento de habilidades e competências, como investigação, observação, análise, reflexão, síntese e poder de decisão.

Para a análise do caso, o aluno deverá proceder da seguinte forma:

- identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso; analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível.

A pontuação máxima para a atividade final será 40 pontos.

A data para entrega da atividade final será dia 10/11/2018.

O trabalho será avaliado pelo tutor no prazo de até 10 dias após o término do prazo de entrega pelos alunos.

### **8.3 AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO E DE DESEMPENHO DO TUTOR**

Além da avaliação de diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho do tutor. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

### **8.4 AVALIAÇÃO DE REAÇÃO**

A avaliação de reação será disponibilizada ao final do curso. Você poderá opinar sobre a mediação do tutor e o andamento do curso com vistas ao aperfeiçoamento do processo de aprendizagem.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160693-9067 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## 8.5 CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

### 8.5.1 APROVAÇÃO E REQUISITO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO

#### Definição de conceitos para aprovação no curso

Ao final do curso, os participantes que realizarem todas as atividades propostas pelo tutor e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de aproveitamento. A sua aprovação será com base nos critérios de avaliação previamente estabelecidos e na média dos valores das atividades avaliativas propostas. Será observada a tabela de conceitos a seguir:

até 74	75 a 79	80 a 89	90 a 100
Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo

Para aprovação e certificação, você deverá alcançar, no mínimo, o conceito regular. O certificado será emitido após a conclusão do curso e ficará disponível pelo período de 02 (dois) anos no Departamento Acadêmico da ESMMPA, após este período, será direcionado para o Arquivo Geral do TJPA.

**Observação:** O aluno que chegar ao final do curso sem participação nas atividades propostas ficará impossibilitado de se inscrever em outros cursos oferecidos pela ESMMPA, na modalidade EaD, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do término do curso no qual está inscrito.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1** Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso e ficarão disponíveis pelo período de 02 (dois) anos no Departamento Acadêmico da ESMMPA, após este período, serão direcionados para o Arquivo Geral do TJPA.

**9.2** O Departamento Acadêmico da ESMMPA, encaminhará o certificado digitalizado ao discente, mediante solicitação através do e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)

**9.3** A sugestão bibliográfica está indicada no Anexo Único do presente Edital de Abertura.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor Geral da ESM-PA





*Tribunal de Justiça do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## ANEXO ÚNICO

### BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA CONSULTA

- BORDENAVE, Juan Díaz; PEREIRA, Adair Martins. **Estratégias de ensino e aprendizagem**. Petrópolis: Vozes, 1991.
- BRASIL. Ministério da Educação. SAPIENS. **Instrução para elaboração de plano de desenvolvimento institucional**. Disponível em: <http://www4.mec.gov.br/sapiens/pdi.html>.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Referenciais de qualidade em EaD**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12777:referenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193:seed-educacao-a-distancia&Itemid=865](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12777:referenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193:seed-educacao-a-distancia&Itemid=865).
- BUENO, Fernando. **Elaboração de objetivos – geral e específico**. Disponível em: <http://arquivo.rosana.unesp.br/docentes/fernando/TG%20I/Lista%20de%20verbos%20para%20objetivos.pdf>. Acesso em: 4 maio 2014.
- DURAND, Thomas. L'alchimie de la compétence. **Revue Française de Gestion** n. 127. Paris, jan./fev. 2000.
- DUTRA, Joel Souza. **Competências: conceitos e instrumentos para a gestão de pessoas na empresa moderna**. São Paulo: Atlas, 2004.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980. \_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. **Medo e ousadia: o cotidiano do professor**. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.
- GANDIN, Danilo; CRUZ, Carlos H. Carrilho. **Planejamento na sala de aula**. 1. ed. Porto Alegre: La Salle, 1995.
- GONÇALVES, Maria Helena Barreto. **O processo ensino-aprendizagem**. 1. ed. São Paulo: Senac, 1997.
- HAYDT, Regina Célia Cazaux. **Curso de didática geral**. São Paulo: Ática, 2000.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mito e desafio: uma perspectiva construtiva**. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.
- LE BOTERF, Guy. **Desenvolvendo a competência dos profissionais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- LOPES, Alice Casimiro. **Políticas de integração curricular**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Verificação ou avaliação: o que pratica a escola?** Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p071-080\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p071-080_c.pdf). Acesso em: 2 nov. 2008.
- MAGER, Robert F. **A formulação de objetivos de ensino**. 7 ed. Porto Alegre: Globo, 1987.
- MEDEIROS, EthelBauzer. **Provas objetivas, discursivas, orais e práticas**. São Paulo: FGV.
- MOREIRA, M. A.; MASINI, E. F. S. **Aprendizagem significativa: a teoria da aprendizagem de David Ausubel**. 2 ed. São Paulo: Centauro, 2006.
- OLIVEIRA, Marizete da Silva. **Formação docente no âmbito da magistratura: um debate curricular**. Brasília, 2014. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, UnB, 2014.
- PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola**. 2 ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002 (Guia da Escola Cidadã, v. 7).
- PILETTI, Claudino. **Didática geral**. 1 ed. São Paulo: Ática, 2011.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3 ed. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento N°: 1872399.11160693-9067 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



---

SILVA, Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro. Procedimentos didáticos, metodológicos e avaliativos inerentes à prática docente. In: OLIVEIRA, Marizete da Silva (org.). **Apostila de Material Didático do I Curso de Formação de Formadores**. Brasília: Enfam, 2012.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?** Cadernos Cedes, Campinas, v. 23, n. 61.

WACHOWICZ, Lílian Anna. Avaliação e aprendizagem. In: VEIGA, Ilma. Passos Alencastro (org.). **Lições de didática**. Campinas: Papyrus, 2006.

---

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11160693-9067 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



## EDITAL DE ABERTURA Nº 46/2018/ESMPA/TJPA

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE EXTENSÃO: "CANTO TERAPIA"**.

### **CURSO NÃO CREDENCIADO JUNTO A ENFAM – NÃO PODERÁ SER DESTINADO PARA FINS DE VITALICIAMENTO E PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO**

- 1.1 Período de Inscrição:** 01 de outubro a 05 de novembro de 2018 via site da ESMPA.
- 1.2 Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 Número de Vagas:** 30 vagas
- 1.4 Data de Realização:** 05 a 09 de novembro de 2018.
- 1.5 Horário:** 16h às 17h40 (intervalo 10')
- 1.6 Carga Horária Total:** 10 horas-aula
- 1.7 Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800 (A Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, não dispõe de vagas de estacionamento para os discentes dos cursos ofertados. Estas são de uso exclusivo dos servidores da Escola e docentes convidados).
- 1.8 Modalidade:** Presencial

#### **1.9 Docente:**

**Doutora Márcia Jorge Aliverti:** Doutora em Música pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Mestre em Musicologia pela Universidade de São Paulo (Brasil). Especialista em Canto Lírico pela Arts Academy di Roma (Itália). Graduada em Letras e Artes pela Universidade Federal do Pará. Formação Técnica em Violino e Canto Lírico pelo Conservatório Carlos Gomes. Professora de Violino e Canto Lírico do Conservatório Carlos Gomes. Professora de Canto Lírico da Escola da música da Universidade Federal do Pará.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** As inscrições para o **CURSO DE EXTENSÃO: "CANTO TERAPIA"**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 01 de outubro a 05 de novembro de 2018 via site da ESMPA.
- 2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**
- 2.3 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**
- 2.4** O pedido de autorização descrito no item 2.3 deverá ser realizado **pele próprio aluno**, por SIGA-DOC direcionado à Presidência do TJPA, e não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11161262-3214 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



**2.5** Autorização constante do item 2.3 **deverá ser enviada para a Diretoria Acadêmica da Escola da Magistratura, pelo aluno**, através de SIGA-DOC ou para o e-mail: [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) .

**2.6** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**2.7** O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

**2.8 Serão sumariamente canceladas as inscrições realizadas em cursos com datas e horários coincidentes, mesmo que a coincidência seja de apenas um dia. Será preservada a primeira inscrição, sendo a segunda ou demais, canceladas.**

**2.9** Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

**2.10 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.11** A não observância do disposto no item anterior (2.10), bem como o abandono de curso, ocasionará a proibição do aluno em participar dos cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará no prazo de 60 dias a contar da decisão da Direção-Geral da ESM/PA.

**2.12** O aluno autoriza, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no curso/evento objeto do presente Edital.

### **3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### **REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1872399.11161262-3214 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201836943A



*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;

II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

a) ser assíduo e pontual;

b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;

c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;

d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e

e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### **4. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:**

**4.1** Os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

**4.2** As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPE ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

**4.3** A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



---

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1** Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

**5.2** Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

**5.3.** Após a conclusão do curso, os certificados ficarão disponíveis pelo período de 02 (dois) anos no Departamento Acadêmico da ESMMPA, após este período, serão direcionados para o Arquivo Geral do TJPA.

**5.4** As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

**5.5** O aluno poderá, opcionalmente, trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESMMPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

**5.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) \_\_\_\_\_  
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 46/2018/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE EXTENSÃO: "CANTO TERAPIA"**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara





*Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará  
Diretoria-Geral  
Secretaria-Geral  
Departamento Acadêmico*



estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESM-PA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

**8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Belém, 01 de outubro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM

CURSISTA  
Servidor Público  
Órgão

